



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 258/2022  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado (a) em 26/10/22  
Canindé do São Francisco  
26 de out de 2022

  
Simão Aguiar Menezes Júnior  
Assistente Administrativo  
Matrícula 3878

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de mais 50,00% (Cinquenta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, **WELDO MARIANO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições e competências previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 50,00 % (Cinquenta por cento) da despesa fixada Lei Orçamentária vigente para o ano de 2022, previsto na Lei 219/2021.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canindé de São Francisco, 26 de outubro de 2022.

  
**WELDO MARIANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal